



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE – A cada 02 Anos

1. Documentação Obrigatória:

Todos os documentos listados abaixo são obrigatórios para análise do **pedido de renovação**. A ausência de qualquer item resultará na inadmissibilidade da solicitação e a organização deverá inserir nova demanda no sistema SEM PAPEL como pedido de **NOVO REGISTRO**.

Documentos Obrigatórios:

1. Formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
2. Relatório de Atividades – Exercício ano anterior;
3. Plano de Ação – Exercício ano atual;
4. Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
5. Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório, com previsão de atendimento a crianças e adolescentes em suas finalidades;
6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
8. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
9. Atestado da Vigilância Sanitária (quando aplicável à natureza da entidade);
10. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
11. Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
12. Declaração de idoneidade de todos os membros da Diretoria, assinada pelo Presidente, conforme art. 91, parágrafo único, alínea “d” do ECA;
13. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
14. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados assinados pelo Conselho Fiscal;
15. Publicação do balanço patrimonial em jornal de circulação no Município de Piracicaba.
16. Ofício de Solicitação: Deverá ser apresentado ofício em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, assinado pelo representante legal, dirigido à Presidência do CMDCA/Piracicaba, solicitando a renovação de registro .

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

2. **Forma de Entrega da Documentação:** A entrega **deve ser feita exclusivamente** via sistema SEM PAPEL, da seguinte forma: Acesse: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/login>

Menu de Atendimento:

→ Família e Assistência

→ Pedido de Nova Inscrição / Manutenção de Inscrição / Registros – Casa dos Conselhos

Preencha corretamente todos os campos e anexe os documentos digitalizados de forma legível e válida.

3. Observações Importantes

- Todos os documentos são obrigatórios e devem ser apresentados no ato da solicitação.
- O processo será encaminhado às Comissões competentes do CMDCA para emissão de parecer técnico.
- O registro ou renovação somente será concedido às entidades que cumprirem o disposto no parágrafo único do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- A ausência de qualquer documento resultará na inadmissibilidade da solicitação.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Procedimentos para **Solicitação de 1ª Inscrição no CMDCA** – Piracicaba/SP.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em realizar o **primeiro registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** devem observar os procedimentos e critérios abaixo estabelecidos.

✓ 1. Documentação Obrigatória

A OSC deve reunir **todos os documentos listados abaixo**, sendo **imprescindível a apresentação completa para análise da solicitação**. A ausência de qualquer item inviabiliza o deferimento do pedido.

Nº	Documento	Obrigatório
1	Ata de Fundação registrada em cartório	✓
2	Estatuto Social registrado em cartório (atualizado conforme o novo Código Civil e com finalidade voltada à criança e ao adolescente)	✓
3	Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório	✓
4	Formulário de Cadastro do CMDCA (modelo disponível no site ou junto à Casa dos Conselhos)	✓
5	Cópia atualizada do CNPJ	✓
6	Plano Anual de Atividades	✓
7	Laudo da Vigilância Sanitária (se aplicável à atividade da entidade)	✓
8	Laudo do Corpo de Bombeiros	✓
9	Atestado de Antecedentes Criminais de todos os integrantes da Diretoria Executiva	✓
10	Declaração de Idoneidade da Diretoria, assinada pelo Presidente, conforme art. 91, parágrafo único, alínea “d” do ECA	✓
11	Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal	✓
12	Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, devidamente assinados pelo Conselho Fiscal	✓
13	Publicação do referido balanço em jornal de circulação no Município de Piracicaba	✓
14	Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal)	✓
15	Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)	✓
16	Atestado da Vigilância Sanitária (quando aplicável)	✓
17	Ofício, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, assinado pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA/SP, solicitando a concessão ou a renovação do registro;	✓

📍 2. Forma de Entrega

A documentação completa deve ser **inserida exclusivamente via sistema SEM PAPEL**, conforme orientações abaixo:

SEM PAPEL – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/login>

Selecione a opção:

FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA – Pedido de Nova Inscrição / Manutenção de Inscrição / Registros – Casa dos Conselhos

Preencha corretamente todos os campos solicitados e **anexe os documentos obrigatórios digitalizados**, em formato legível e válido.

⚠ 3. Observações Importantes

- O pedido de inscrição somente será analisado se **todos os documentos obrigatórios forem apresentados** no ato da solicitação.
- O processo será **encaminhado às Comissões competentes do CMDCA**, para emissão de parecer, conforme prevê o Regimento Interno.
- O **registro só será concedido às entidades que comprovem o cumprimento do disposto no parágrafo único do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.
- O não cumprimento de qualquer requisito acarretará a **inadmissibilidade da solicitação**.
- Sendo contemplados todos os requisitos necessários, a aprovação do registro será apreciada em assembleia ordinária do CMDCA e somente após a assembleia será emitido o certificado e publicado em Diário oficial do município;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.